

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos**

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO .....	6
IV.I - COLABORADORES .....	6
IV.II – PRÓ-LABORE .....	8
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) .....	11
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	13
VI.I – LIQUIDEZ GERAL .....	14
VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....	15
VI.III – ENDIVIDAMENTO.....	17
VII – FATURAMENTO .....	20
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	22
VIII.I – ATIVO .....	22
VIII.II – PASSIVO.....	28
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	34
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	37
XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC .....	40
XII – CONCLUSÃO.....	43

### **Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### **São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

### **Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **julho de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

## II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI** e **CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 273.426,00 em 2021, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas "Carson Logística" e a "Rodovisa Civenna" não apresentaram faturamento durante o período analisado.

Ao ser questionada por esta Administradora Judicial, as Recuperandas informaram que, devido ao estado de crise sanitária que assola nosso país, estão com dificuldades em alavancar o faturamento, assim como as demais empresas do mesmo setor, mas a perspectiva para os próximos meses é de operar com a ampliação da carteira de clientes.

Como medida estratégica, as Recuperandas reforçaram, em última reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, em 09/08/2021 (consoante anexado no último RMA protocolado nos autos, às

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

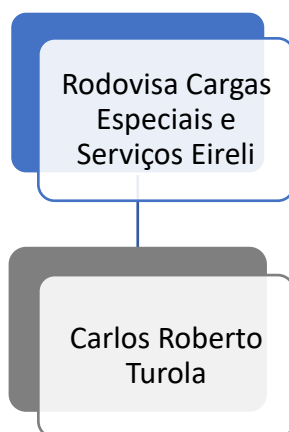
### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

fls. 1.203/1.251), que continuam focando no departamento comercial, em busca de novos clientes e fechamentos de novos contratos, como também na manutenção daqueles existentes.

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme consulta realizada em 03/09/2021, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, distribuído da seguinte forma:



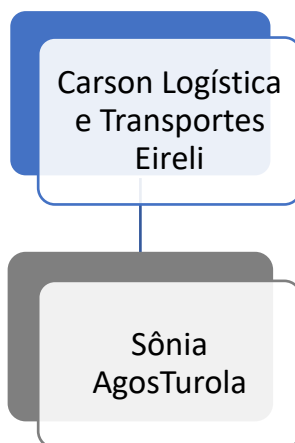
A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09, e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeiras – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

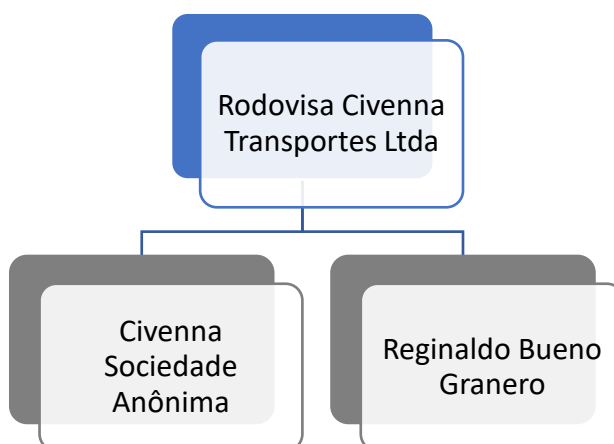
**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

gerais e guarda-móveis. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00, distribuído da seguinte forma:



A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, o qual está distribuído da seguinte forma:



**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O **Titular/Sócio/Diretor** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr. Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

## IV – FOLHA DE PAGAMENTO

### IV.1 - COLABORADORES

No mês de julho/2021, as Recuperandas contavam com 33 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 29 estavam ativos em suas atividades laborais e 01 estava afastado. Ademais, ocorreram 03 admissões e 04 demissões no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Ativos	33	33	29
Admitido	1	0	3
Afastado	1	1	1
Demitido	2	1	4
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>34</b>	<b>33</b>

Os colaboradores, em julho/2021, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 26 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 01 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 06 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrado abaixo.

Funcionários por Loja	mai/2021	jun/2021	jul/2021
<b>Rodovisa Cargas Especiais e Serviços EIRELLI EPP</b>	<b>29</b>	<b>28</b>	<b>27</b>
16.844.459/0002-92	3	2	1
16.844.459/0001-01	26	26	26

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

<b>Rodovisa Civenna Transportes LTDA</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
65.913.246/0001-08	6	6	6
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>34</b>	<b>33</b>

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de julho/2021, sumarizaram R\$ 182.408,00, sendo R\$ 163.494,00 correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios e R\$ 18.914,00 referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

<b>Folha de Pagamento</b>	<b>mai/2021</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>
Ordenados e Salários	86.599	88.270	85.533
Férias	4.324	10.103	1.741
13º Salários	915	1.751	1.741
Aviso Prévio e Indenizações	-	4.016	-
Vale Transporte	30.571	40.328	29.162
Horas Extras	11.124	11.366	10.391
Prêmio por Tempo de Serviço	2.946	2.826	3.024
Ajuda de Custo	2.004	9.354	25.601
Adicional Noturno	478	514	514
Auxílio Educação	400	400	400
DSR	1.124	823	675
Rescisão	4.759	-	4.711
Outras Despesas com Pessoal	3.250	-	-
<b>Total de Vencimentos</b>	<b>148.494</b>	<b>169.751</b>	<b>163.494</b>
INSS	5.242	6.009	5.626
RAT/SAT	964	1.042	952
INSS Terceiros	5.142	5.999	5.200
FGTS	7.093	7.968	7.136
<b>Total de Encargos a Pagar</b>	<b>18.441</b>	<b>21.018</b>	<b>18.914</b>
<b>Total</b>	<b>166.935</b>	<b>190.768</b>	<b>182.408</b>

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma minoração de 4%,

decorrente do decréscimo nas rubricas “ordenados e salários”, “férias”, “13º salário”, “aviso prévio e indenizações”, “vale transporte”, “horas extras”, “DSR – Descanso Semanal Remunerado”, “RAT/SAT”, “INSS”, “INSS terceiros” e “FGTS”. Em contrapartida, verificou-se majoração em “prêmio por tempo de serviço” e “ajuda de custo”.

Nota-se que, em julho/2021, do custo total com a folha de pagamento, 80% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** e 20% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo:

Folha de Pagamento	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Rodovisa Cargas	120.030	149.015	146.571
Rodovisa Civenna	46.905	41.753	35.837
<b>Total</b>	<b>166.935</b>	<b>190.768</b>	<b>182.408</b>

#### IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se que houve provisão de Pró-Labore a pagar apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Pró-Labore	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas consignadas nos demonstrativos contábeis, a título de pró-labore, através da saída do banco, no valor de R\$ 27.050,00.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de "**empréstimos a sócios**", uma vez reconhecidos como "rendimento do titular", estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pende de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).

Verificou-se, na época, que os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, eles não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do "caixa" da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

Empréstimos a Sócios	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Sr. Carlos Roberto Turola	106.765	102.365	91.795
<b>Total</b>	<b>106.765</b>	<b>102.365</b>	<b>91.795</b>

Cabe mencionar que a referida rubrica apresentou minoração de 10%, em relação ao mês anterior, visto que ocorreu o registro de baixa no valor de R\$ 10.570,00. Tais valores foram registrados com o histórico de "transferência de saldo entre contas", fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas. De acordo com as Recuperandas, tais pagamentos são referentes à devolução de empréstimos efetuado pelo sócio às empresas, no entanto, para que estejam em conformidade com as regras contábeis, tais registros devem ser realizados no passivo, evidenciando a baixa da obrigação para com o sócio. Neste sentido, as Recuperandas informaram que verificarão a necessidade de novos ajustes.

Reitera-se que, por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de "adiantamentos de pró-labore", sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em agosto/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6964/6977, resultando assim, na discussão desses pontos nos autos principais.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial, pelo que se aguarda o cumprimento da aludida intimação.

#### V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

**EBITDA** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

EBITDA	mai/2021	jun/2021	jul/2021	Acumul. 2021
Receita Operacional Bruta	216.070	230.173	359.248	1.913.981
(-) Deduções da Receita Bruta	- 27.241	- 28.875	- 46.219	- 249.752
( = ) Receita Operacional Líquida	188.829	201.298	313.029	1.664.229
( = ) Lucro Bruto	188.829	201.298	313.029	1.664.229
Despesas Administrativas	- 230.643	- 258.916	- 248.932	- 1.751.083
Despesas Gerais	- 271.283	- 150.157	- 214.472	- 1.899.215
Despesas com Vendas	-	-	-	1.026
( = ) EBITDA	- 313.097	- 207.775	- 150.375	- 1.987.094
% Receita Operac. Bruta	-145%	-90%	-42%	-714%

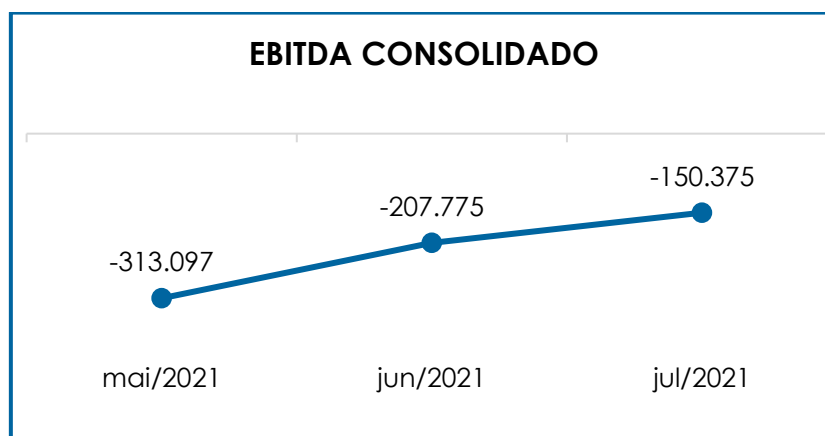
Em julho/2021, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 150.375,00**. Observa-se uma minoração de 28% no saldo negativo, fato justificado pela majoração do faturamento bruto, alinhado com acréscimo em “deduções da receita”, “despesas gerais” e “outras despesas”. Insta informar que as Recuperandas não registram o reconhecimento de “custos dos serviços prestados”, fato que ensejou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que as “despesas com frota”, que compõem o custo da operação, estão sendo registradas na rubrica “serviço prestado por pessoa jurídica”, de acordo com o livro de serviços tomados.

Insta informar que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 248.932,00, apresentando uma minoração de 4%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 69% do faturamento bruto. Tal variação se dá em razão do decréscimo registrado nas rubricas “salários e ordenados”, “férias”, “13º salário”, “horas extras”, “aviso prévio indenizado”, “DSR – Descanso Semanal Remunerado”, “vale transporte e vale refeição”, “encargos sociais”, “aluguéis de imóveis”, “energia elétrica” e “seguros”, na **RODOVISA CARGAS** e em “salários e ordenados”, “vale transporte” e “encargos sociais”, na **RODOVISA CIVENNA**.

Ademais, a rubrica “despesas gerais” apresentou acréscimo de 43%, em julho/2021, fato justificado pela majoração registrada em

“viagens e estadias”, “higiene e limpeza”, “serviço prestado por pessoa jurídica” e “combustíveis e lubrificantes”, na **RODOVISA CARGAS**.

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em julho/2021, ou seja, não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas adotem estratégias para alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, alinhado à redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

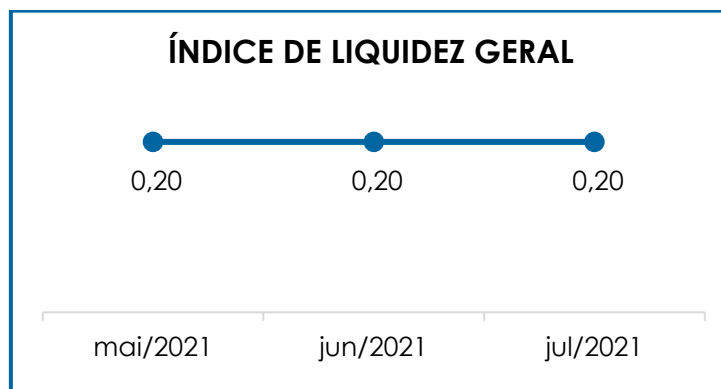
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## VI.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de julho/2021. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,20**, mantendo-se estável em relação ao mês anterior.

Cabe mencionar que o ativo apresentou minoração na monta de R\$ 12.157,00, em contrapartida o passivo demonstrou majoração no importe de R\$ 222.261,00.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

## VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

Capital de Giro Líquido	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	20.746	4.857	13.881
Bloqueio Judicial	346.648	346.648	346.648
Clientes	326.809	310.670	398.928
Títulos a Receber	108.195	103.580	93.010
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	91.602	90.378	91.036
Créditos de Funcionários	125.856	125.856	81.132
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.019.980</b>	<b>982.113</b>	<b>1.024.759</b>
Empréstimos e Financiamentos	- 7.484.077	- 7.486.158	- 7.513.043
Fornecedores Nacionais	- 3.804.738	- 3.907.450	- 4.032.287
Obrigações Fiscais	- 25.932.447	- 25.906.060	- 25.959.673

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IRPJ e CSLL Lucro Presumido	-	6.556.576	-	6.536.221	-	6.536.221
Obrigações Trabalhistas	-	354.046	-	366.028	-	360.024
Pró-labore a Pagar	-	79.793	-	65.940	-	60.996
Encargos Sociais	-	32.804.811	-	32.779.995	-	32.807.747
Outras Obrigações	-	55.506	-	57.483	-	57.603
Parcelamentos de Impostos	-	265.826	-	265.826	-	265.826
<b>Passivo Circulante</b>	-	<b>77.337.819</b>	-	<b>77.371.160</b>	-	<b>77.593.420</b>
<b>Total</b>	-	<b>76.317.839</b>	-	<b>76.389.047</b>	-	<b>76.568.662</b>

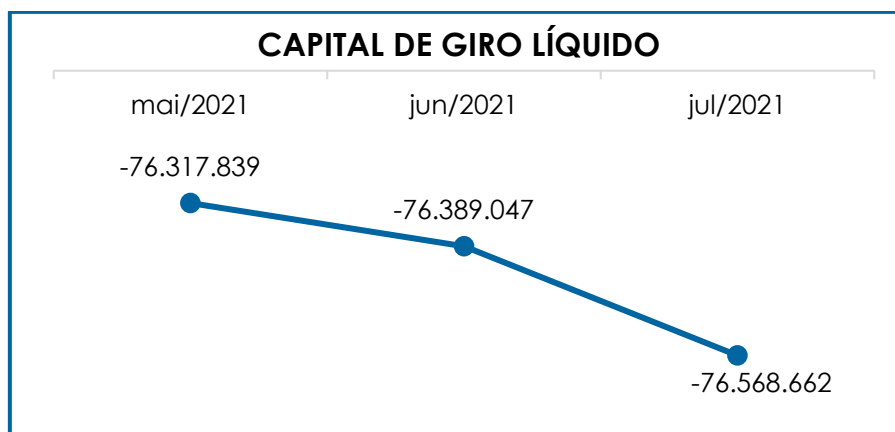
Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** em julho/2021, ou seja, o "ativo circulante" de R\$ 1.024.759,00 se mostrou substancialmente inferior ao "passivo circulante" de R\$ 77.593.420,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 179.614,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao "ativo circulante", verificou-se majoração de 4%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que ocorreram acréscimos nas rubricas "bancos", "clientes" e "adiantamentos".

Em relação ao "passivo circulante", observa-se aumento no importe de R\$ 222.261,00, em comparação ao mês anterior, justificado pelas evoluções nas rubricas "empréstimos e financiamentos", "fornecedores nacionais", "obrigações fiscais", "encargos sociais" e "outras obrigações". Em contrapartida, verifica-se minoração nas rubricas "obrigações trabalhistas" e "pró-labore a pagar". Nota-se que não houve movimentação em "parcelamentos de impostos".

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:





Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

### VI.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

Endividamento	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Fornecedores	- 3.804.738	- 3.907.450	- 4.032.287
Empréstimos e Financiamentos - CP	- 7.484.077	- 7.486.158	- 7.513.043
Empréstimos e Financiamentos - LP	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Outras Obrigações	- 55.506	- 57.483	- 57.603
Caixa e Equivalentes	20.746	4.857	13.881
<b>Dívida Ativa</b>	<b>- 11.647.330</b>	<b>- 11.769.989</b>	<b>- 11.912.807</b>
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.556.576	- 6.536.221	- 6.536.221
Obrigações Fiscais	- 25.932.447	- 25.906.060	- 25.959.673
Parcelamento de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Encargos Sociais	- 32.804.811	- 32.779.995	- 32.807.747

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

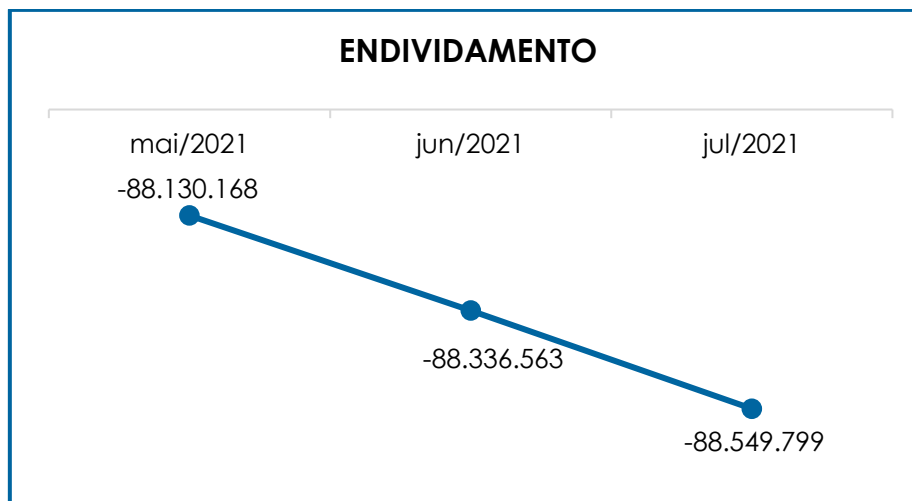
Obrigações Trabalhistas	-	3.952.058	-	3.964.040	-	3.958.036
Pró-labore a Pagar	-	79.793	-	65.940	-	60.996
Débitos Fiscais (Não inscritos na D.A)	-	324.430	-	95.820	-	95.820
Débitos Previdenciários (Não inscritos na D.A)	-	275.477	-	70.437	-	70.437
Débitos com Exigibilidade Suspensa (Não inscritos na D.A)	-	4.339	-	4.339	-	4.339
Débitos Fiscais	-	3.021.541	-	3.525.435	-	3.525.435
Débitos Previdenciários	-	3.265.541	-	3.352.462	-	3.352.462
<b>Dívida Fiscal e Trabalhista</b>	-	<b>76.482.838</b>	-	<b>76.566.574</b>	-	<b>76.636.992</b>
<b>Total</b>	-	<b>88.130.168</b>	-	<b>88.336.563</b>	-	<b>88.549.799</b>

Em julho/2021, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 88.549.799,00**, evidenciando um aumento no montante de R\$ 213.236,00, em comparação ao mês anterior. Referido acréscimo é justificado pela evolução observada nas rubricas "fornecedores", "empréstimos e financiamentos – CP", "outras obrigações", "obrigações fiscais" e "encargos sociais". Cabe mencionar que a rubrica "caixa e equivalentes" apresentou uma majoração no montante de R\$ 9.024,00, fato que contribuiu para que o aumento observado no saldo negativo do referido índice não fosse maior.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de julho/2021, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS), impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN no mês em questão.

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida da Recuperanda vem  aumentando gradativamente, sendo esperado que as Recuperandas adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais assim que o ocorrer o aumento do faturamento. Há um escritório especializado tratando das questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS, o qual informou que vem sendo realizado um trabalho de acompanhamento das Execuções Fiscais existentes em nome das Recuperandas. Sempre que cabível, são apresentadas defesas, seja por meio de Exceção de Pré-Executividade ou Embargos à Execução Fiscal. Referidos processos, segundo as Recuperandas, encontram-se em andamento. Quanto aos débitos previdenciários, as Recuperandas informaram que estão verificando a possibilidade de parcelamento fiscal.

## VII – FATURAMENTO

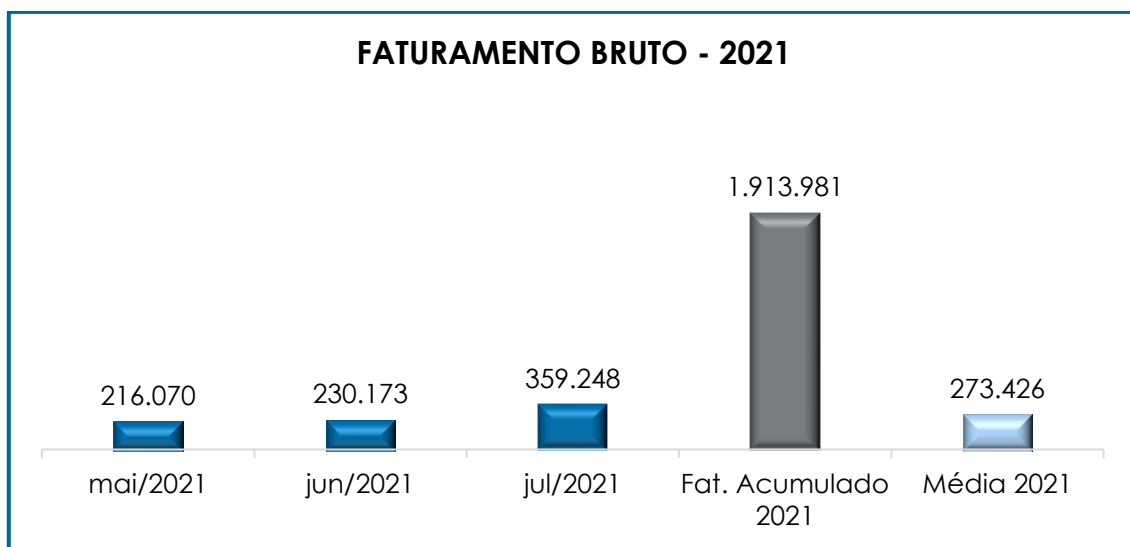
O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

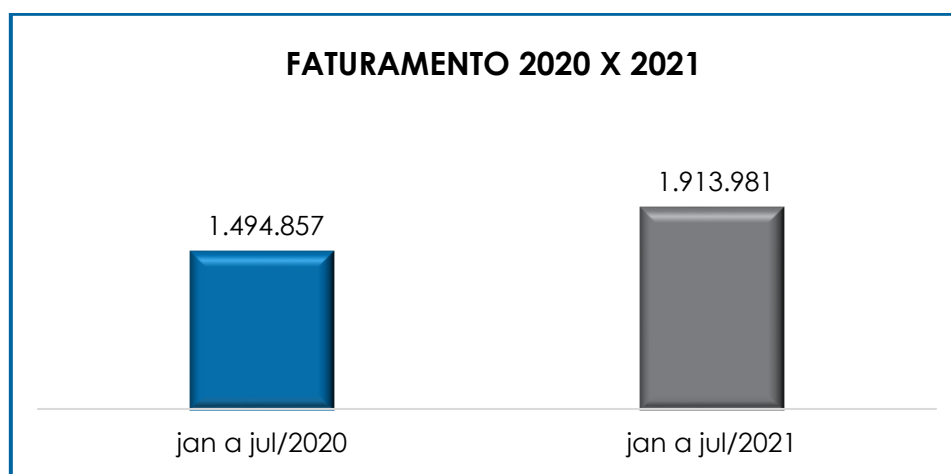
O **faturamento bruto** apurado em julho/2021 foi de **R\$ 359.248,00**, apresentando uma majoração de 56%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 1.913.981,00, representando uma média mensal de R\$ 273.426,00.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 313.029,00, apresentando uma majoração de 56%, em comparação ao mês anterior

Abaixo, segue representação gráfica da variação do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a julho/2020), nota-se que as Recuperandas obtiveram majoração de 28% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Consigna-se que, ao analisar o valor apurado no trimestre (maio a julho/2021), fica **evidente que as Recuperandas não estão conseguindo alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico**, embora tenha apresentado majoração em relação ao Mês anterior e ao mesmo trimestre do exercício anterior.

Cabe mencionar que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a **RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018** e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**. Portanto, a variação do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS**. Ademais, consigna-se que o faturamento apresentado nos demonstrativos contábeis, estão em conformidade com os livros de saída e prestação de serviços das Recuperandas.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	20.746	4.857	13.881
Bloqueio Judicial	346.648	346.648	346.648
Clientes	326.809	310.670	398.928
Títulos a Receber	108.195	103.580	93.010
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	91.602	90.378	91.036
Créditos de Funcionários	125.856	125.856	81.132
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.019.980</b>	<b>982.113</b>	<b>1.024.759</b>
Empréstimos Rodovisa Civenna Transportes	5.682.503	5.700.769	5.717.832
Empréstimo Carson Busin & Logist EIRELI	363.324	347.140	356.961
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim LTDA ME	81.739	81.739	81.739
<b>Empréstimos concedidos</b>	<b>6.127.566</b>	<b>6.129.648</b>	<b>6.156.533</b>
Depósitos Judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	7.475.775	7.475.775	7.475.775
(-) Depreciação	- 4.451.852	- 4.533.540	- 4.615.227
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>16.827.723</b>	<b>16.748.117</b>	<b>16.693.314</b>

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Total

17.847.703

17.730.229

17.718.072

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em julho/2021, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 13.981,00, composto por R\$ 4.150,00 registrados em “bancos” e R\$ 100,00 em “caixa” da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 9.731,00 em “bancos” da **RODOVISA CARSON**.

Cabe mencionar que a rubrica “bancos” apresentou uma majoração no montante de R\$ 9.024,00 no saldo consolidado, sendo R\$ 12.743,00 de aumento na **RODOVISA CARSON** e R\$ 694,00 de minoração na **RODOVISA CARGAS**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Bloqueio Judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de julho/2021, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 346.648,00, não apresentando variação em relação ao mês anterior.

- **Duplicatas a Receber:** em julho/2021, apresentou uma majoração de 28%, em comparação ao mês anterior, uma vez que os valores recebidos foram inferiores às apropriações do período, apurando saldo na monta de R\$ 398.928,00.

- **Títulos a Receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas a terceiros. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo apresentou minoração de 10%, registrando o saldo de R\$ 93.010,00. Verifica-se que ocorreram registros de baixa na monta de

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

R\$ 10.570,00. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA CARGAS**, não havendo registros de valores a esse título nas demais Recuperandas. Ademais, tais valores foram registrados com o histórico de “transferência de saldo entre contas”, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Quanto a rubrica “empréstimos Wagner”, verifica-se um saldo a receber de R\$ 714,00, já a rubrica “empréstimo Bruna”, registrou a monta de R\$ 500,00. Ademais, ambas as rubricas não apresentaram variação em relação ao mês anterior. Quando questionada a esse respeito, as Recuperandas informaram que a conta bancária está em nome da sócia Sônia Agos Turola (**RODOVISA CARSON**) e com o seu falecimento as empresas ficaram impedidas de utilizar os cartões bancários para saque em dinheiro, visto que os colaboradores que fazem os transportes utilizam dinheiro em espécie nas viagens. Neste sentido, o colaborador Wagner envia recurso da conta bancária das Recuperandas para sua conta pessoal, a fim de viabilizar essa operação. No entanto, as Recuperandas já estão em tratativas com o banco para que a titularidade da conta bancária seja alterada, bem como para que o referido saldo seja zerado. Já a rubrica “empréstimo Bruna”, se trata de contas das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora. Ademais, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos as Recuperandas quanto a expectativa de baixa total das referidas rubricas, os quais ainda pendem de resposta conclusiva.

- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

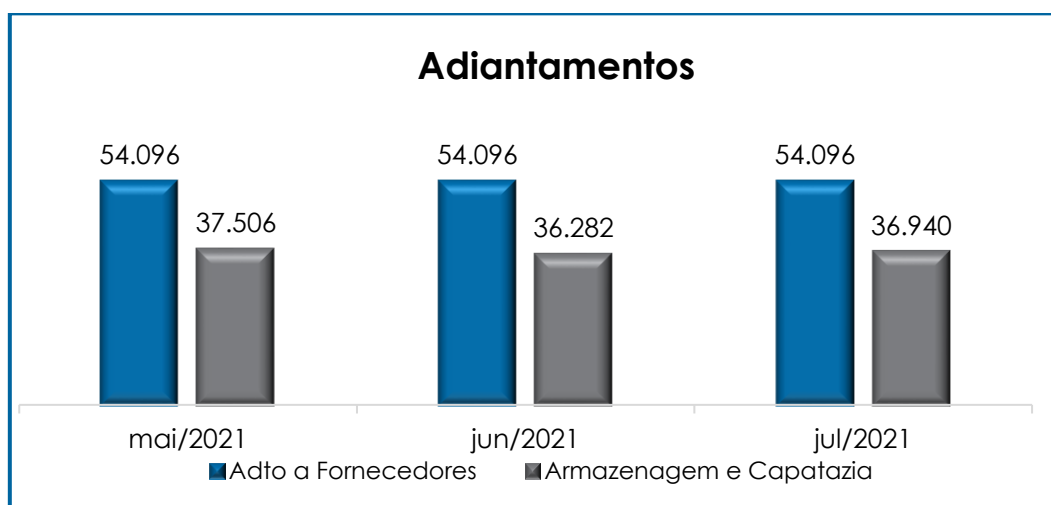
**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Em julho/2021, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 91.036,00, o qual é composto por R\$ 54.096,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 36.940,00 registrados a título de armazenagem e capatazia.

Consigna-se que referido grupo apresentou majoração de 1%, quando comparado ao mês anterior, representação gráfica abaixo colacionada.



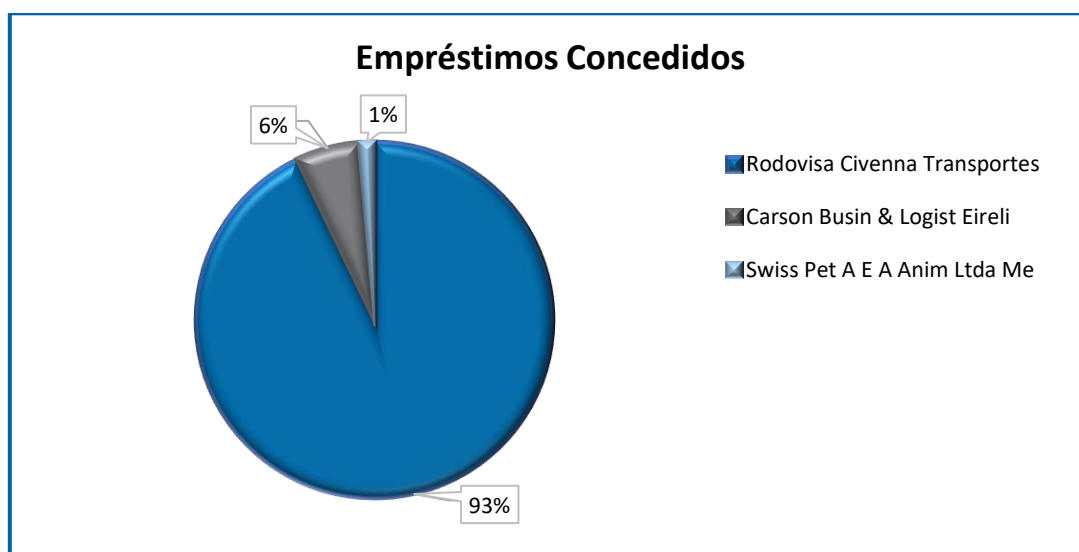
Cabe mencionar que a rubrica "armazenagem e capatazia" foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, visto que apresenta oscilação nos saldos registrados. De acordo com as Recuperandas, uma vez que a que a carga entra no armazém do aeroporto, precisa ser retirada o mais breve possível, correndo o risco de ter seu valor multiplicado. Neste sentido, são realizados adiantamentos de clientes, em valores fechados, que são compensados conforme ocorrem os pagamentos de armazenagem.

- **Créditos de Funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas "adiantamento de salários", "adiantamento de férias" e "adiantamento de 13º salário", o qual apresentou minoração de 36%, em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 81.132,00. Tal

variação se dá em razão do decréscimo na rubrica "adiantamento de salários". Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. As Recuperandas informaram que estão realizando a respectiva conciliação contábil para verificar a fidedignidade do saldo apresentado, fato que continua sendo acompanhado por esta Auxiliar.

- **Empréstimos Concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de "empréstimo", a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em julho/2021, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.1256.533,00, sendo que a **RODOVISA CIVENNA** detém 93% do montante apurado, conforme gráfico abaixo:



- **Depósitos Judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais, decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em julho/2021, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual

corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em julho/2021, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 7.475.775,00, sendo R\$ 4.615.227,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 2.860.548,00.

Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 71% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação no referido grupo.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o ativo total

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

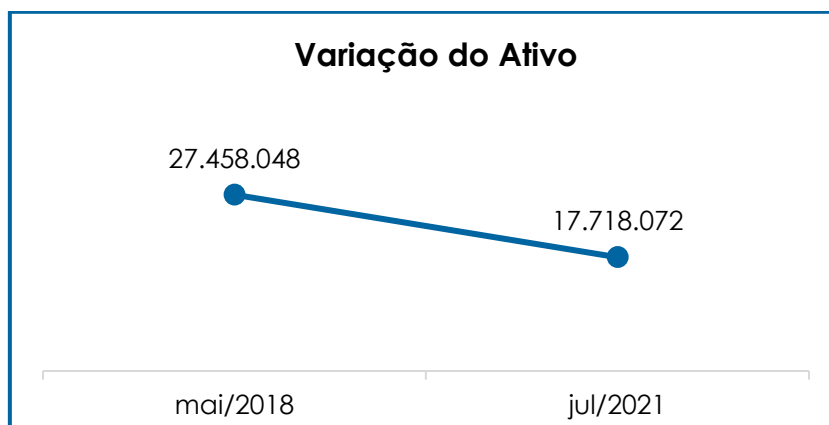
**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

apresentou minoração de 35%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



## VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Empréstimos e Financiamentos	7.484.077	7.486.158	7.513.043
Fornecedores Nacionais	3.804.738	3.907.450	4.032.287
Obrigações Fiscais	25.932.447	25.906.060	25.959.673
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	6.556.576	6.536.221	6.536.221
Obrigações Trabalhistas	354.046	366.028	360.024
Pró-labore a Pagar	79.793	65.940	60.996
Encargos Sociais	32.804.811	32.779.995	32.807.747
Outras Obrigações	55.506	57.483	57.603
Parcelamentos de Impostos	265.826	265.826	265.826
<b>Passivo Circulante</b>	<b>77.337.819</b>	<b>77.371.160</b>	<b>77.593.420</b>
Empréstimos e Financiamentos	323.755	323.755	323.755
Débitos Fiscais (Não Inscritos na D.A)	324.430	95.820	95.820
Débitos Previdenciários (Não Inscritos na D.A)	275.477	70.437	70.437
Débitos com Exigibilidade Suspensa (Não Inscritos na D.A)	4.339	4.339	4.339
Débitos Fiscais	3.021.541	3.525.435	3.525.435
Débitos Previdenciários	3.265.541	3.352.462	3.352.462
Obrigações Trabalhistas	3.598.012	3.598.012	3.598.012

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

<b>Passivo Não Circulante</b>	-	<b>10.813.095</b>	-	<b>10.970.260</b>	-	<b>10.970.260</b>
Capital Social	-	4.063.420	-	4.063.420	-	4.063.420
Ajustes Exercícios Anteriores		8.364.868		8.364.868		8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos		65.267.161		65.267.161		65.267.161
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>69.568.609</b>		<b>69.568.609</b>		<b>69.568.609</b>
<b>Total</b>	-	<b>18.582.304</b>	-	<b>18.772.811</b>	-	<b>18.995.071</b>

- **Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não Circulante):** neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em julho/2021, sumarizou a monta R\$ 7.836.798,00. No tocante à dívida com instituições financeiras, verificou-se o montante de R\$ 1.431.810,00 no curto prazo e R\$ 89.706,00 no longo prazo, registrados na **RODOVISA CIVENNA**. Já a **RODOVISA CARGAS** registrou o montante de R\$ 234.049,00. Cabe mencionar, que a **RODOVISA CARSON** possui saldo a pagar de R\$ 6.440,00 a terceiros, sendo R\$ 3.440,00 ao sócio e R\$ 3.000,00 a colaboradora Bruna, visto que a mesma efetuou o pagamento de conta de energia das Recuperandas com recursos próprios.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se um saldo total no importe de R\$ 6.074.793,00, o qual apresentou majoração na monta de R\$ 26.884,00, em relação ao período anterior, aumentando o valor a ser pago pela Recuperanda **RODOVISA CIVENNA** e **RODOVISA CARSON** à **RODOVISA CARGAS**. Cabe mencionar que se verificou a apropriação no montante de R\$ 17.064,00 em "empréstimos e financiamentos" a curto prazo, referentes à honorários advocatícios e pagamento de salários, vale transporte e vale refeição dos colaboradores. Tais pagamentos foram registrados aumentando o saldo de empréstimo da **RODOVISA CIVENNA** em relação à **RODOVISA CARGAS**.

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 217.880,00 à **RODOVISA CARGAS**, ocorrendo majoração de 5% e de R\$ 139.080,00 à **RODOVISA CIVENNA**. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.717.832,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária, segundo informaram as Devedoras.

Ademais, observa-se que, em julho/2021, na **RODOVISA CARSON**, a rubrica “empréstimos Bruna”, se tratando de contas de energia das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora, permanece pendente de pagamento. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo questionou novamente as Recuperandas quanto a expectativa de pagamento de tal valor, a qual permanece em tratativas administrativas.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados, em julho/2021, sumarizaram R\$ 32.807.747,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 27.753,00, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que em junho/2021, a rubrica “INSS” apresentou minoração no importe de R\$ 32.785,00, visto que foram registradas reclassificações de competências anteriores, a título de “contribuição de terceiros”. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

No tocante ao **GRUPO RODOVISA**, em julho/2021, os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Obrigações Tributárias e Parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em julho/2021, somaram R\$ 39.810.213,00, representando um aumento na monta de R\$ 53.613,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Rodovisa Cargas	- 10.972.846 -	11.079.704 -	11.130.108
Rodovisa Civenna	- 28.669.540 -	28.673.105 -	28.676.315
Rodovisa Carson	- 3.790 -	3.790 -	3.790
<b>Total</b>	<b>- 39.646.176 -</b>	<b>39.756.599 -</b>	<b>39.810.213</b>

Do montante total apurado, foi observado o saldo de "parcelamento" equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao "INSS" de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 72%.

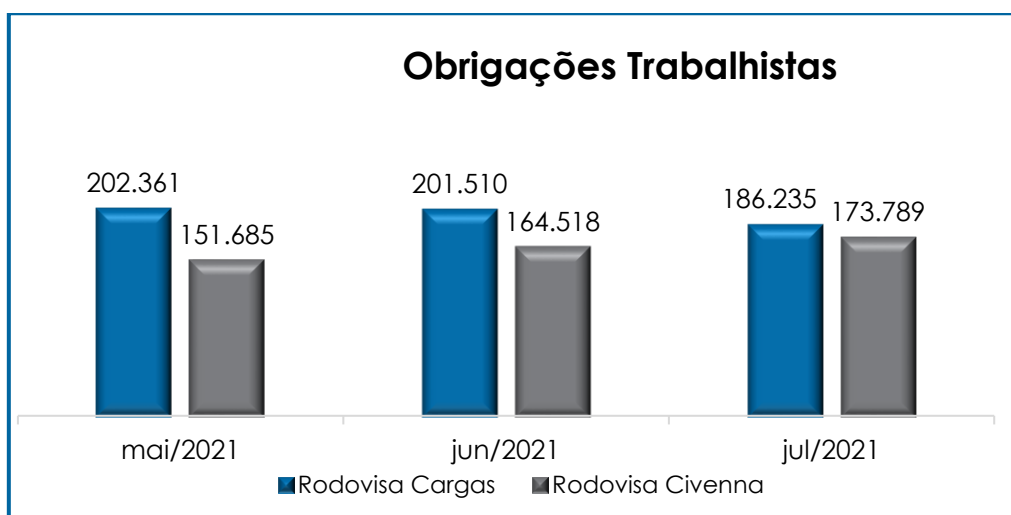
Consigna-se que não houve pagamento dos tributos devidos.

- **Obrigações Trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em julho/2021, o referido grupo registrou saldo no montante de R\$ 360.024,00, sendo que apresentou minoração de 2%, em relação ao mês anterior, representada pelo acréscimo nas rubricas “salários a pagar” e “férias a pagar”.

Segue, abaixo a representação gráfica da composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:



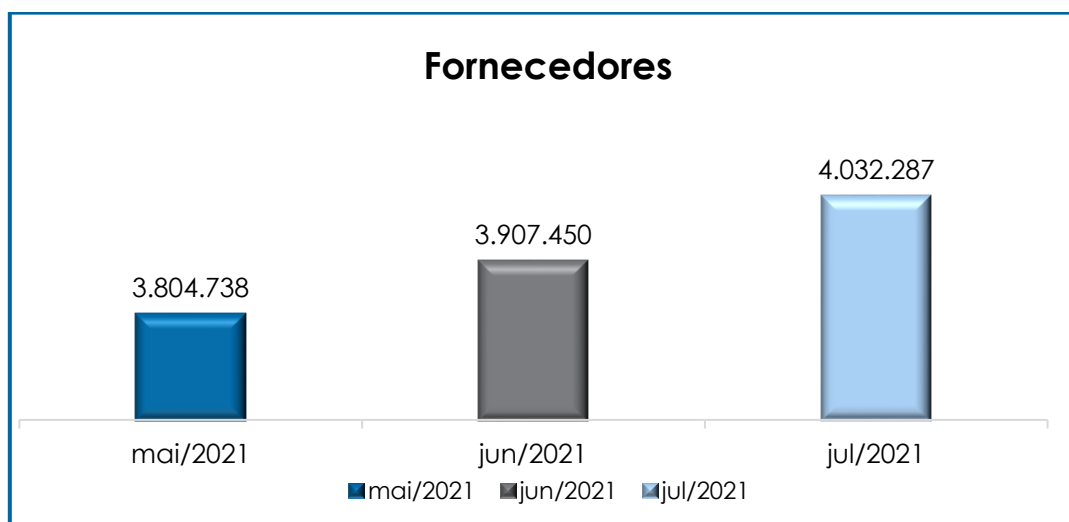
Pelo exposto, tem-se que a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** detém o maior saldo referente às obrigações trabalhistas, o qual correspondeu a 52% em julho/2021, em razão de possuir maior número de colaboradores.

Consigna-se que a rubrica “obrigações trabalhistas”, alocada no “passivo não circulante”, registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, não sofrendo alteração em relação ao mês anterior.



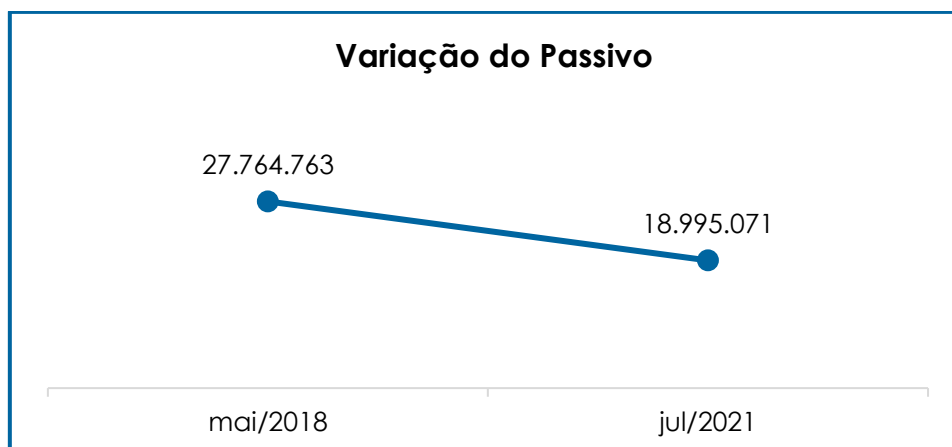
- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em julho/2021, sumarizou R\$ 4.032.287,00, apresentando majoração de 3%, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:



Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o passivo total apresentou minoração de 32%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta dos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

Dívida Tributária	mai/2021	jun/2021	jul/2021
<b>Encargos Sociais</b>	<b>32.661.556</b>	<b>32.636.740</b>	<b>32.664.493</b>
INSS a Recolher	30.918.724	30.885.939	30.906.556
FGTS a Recolher	1.742.832	1.750.801	1.757.937
<b>Obrigações Fiscais</b>	<b>32.373.668</b>	<b>32.326.927</b>	<b>32.380.540</b>
IRRF s/ Salário	258.335	244.354	254.218
PIS a Recolher	1.338.042	1.333.973	1.336.116
CSLL Lucro Presumido a Recolher	164.785	155.489	155.489
COFINS a Recolher	6.079.198	6.060.416	6.070.309
IRRF a Recolher	1.205.377	1.205.562	1.205.977
ICMS a Recolher	15.368.264	15.380.032	15.403.626
(-) ICMS DIFAL	568	568	568
IPI a Recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a Recolher	319.312	320.585	321.602
IRPJ Lucro Presumido a Recolher	6.391.791	6.380.732	6.380.732
Parcelamento INSS proc 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	20.402	19.946	20.314
ISS Retido	58.723	58.723	58.723
INSS Retido	216.181	216.181	216.181
Desoneração de Folha	676.977	673.721	679.109
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	4.999	5.929	6.859

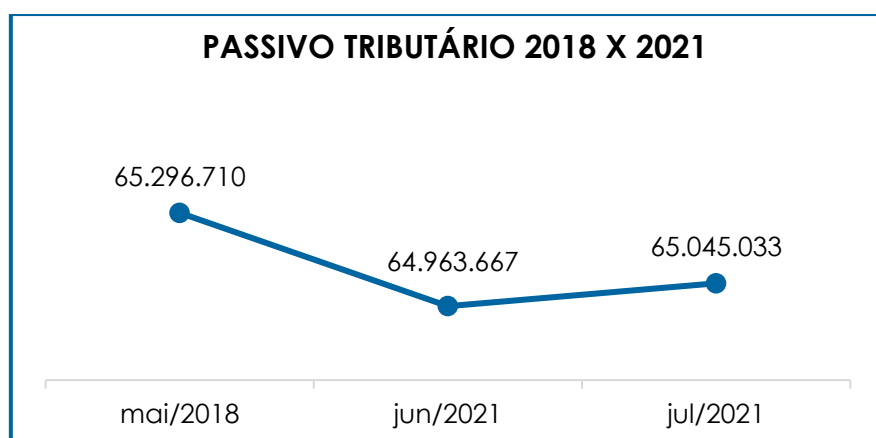
**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Total Dívida Tributária - CP	65.035.225	64.963.667	65.045.033
<b>Total</b>	<b>65.035.225</b>	<b>64.963.667</b>	<b>65.045.033</b>

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (maio/2018), era de R\$ 65.296.710,00, agora, em julho/2021, foi apurado o saldo de R\$ 65.045.033,00, ou seja, ocorreu uma minoração do valor, na importância de R\$ 251.677,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e uma majoração de R\$ 81.366,00, quando comparado ao mês de junho/2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em julho/2021, apurou-se o saldo total de R\$ 32.664.493,00, sendo 5% correspondentes ao FGTS e 95% ao INSS.

Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em julho/2021, não houve registro de pagamento de FGTS e INSS, ocorrendo somente apropriação. Contudo, cabe mencionar, que em junho/2021, a rubrica "INSS" apresentou minoração no importe de R\$ 32.785,00, visto que foram registradas reclassificações de competências anteriores, a título de "contribuição de terceiros". A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo continua em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Obrigações Fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em julho/2021, a monta de R\$ 32.380.540,00, sendo que 48%

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

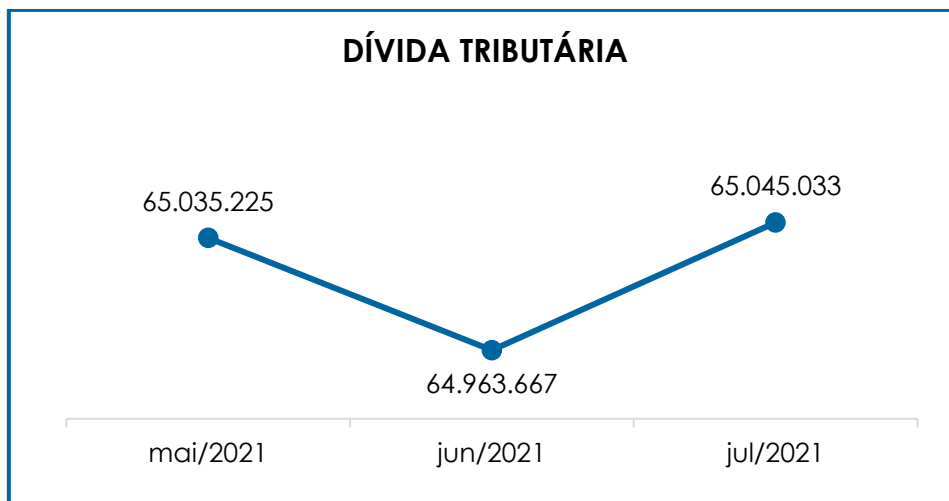
**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

correspondem a "ICMS a RECOLHER", 19% correspondem ao "COFINS a RECOLHER" e 20% correspondem a "IRPJ lucro presumido a recolher". Há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo adimplidos.

Cumprir destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais, fato que é evidenciado pela majoração do referido grupo no montante de R\$ 53.613,00. No mês de julho/2021, foram provisionados impostos nas rubricas "INSS a recolher", "FGTS a recolher", "IRRF sobre salário", "COFINS a recolher", "IRRF a recolher", "ICMS a recolher", "ISSQN a recolher", "PIS a recolher", "desoneração da folha", "retenção PIS/COFINS/CSLL a recolher", "ISS retido" e "PIS/COFINS/CSLL a recolher". Verificou-se compensação em "ISSQN a recolher".

Ademais, insta informar, que as rubricas "IRRF s/ salários", "PIS a recolher", "COFINS a recolher", "CSLL a recolher", "IRPJ a recolher" e "desoneração da folha", registraram reclassificações de competências anteriores. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Do total da dívida tributária, ressalta-se que 50% são representados pelos valores de "INSS e FGTS" não adimplidos no mês analisado. A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:



Diante do gráfico supra, **conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas**. Além disso, verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, conforme o faturamento for apresentando evolução. Além disso, há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

Por fim, consigna-se que os livros de apuração de impostos estão em conformidade com os demonstrativos contábeis.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

<b>Demonstração de Resultado (DRE)</b>	<b>mai/2021</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>	<b>Acumul. 2021</b>
<b>Receita operacional bruta</b>	<b>216.070</b>	<b>230.173</b>	<b>359.248</b>	<b>1.913.981</b>
Receita Prestação de Serviços	216.070	230.173	359.248	1.913.981
<b>Deduções da Receita Bruta</b>	<b>- 27.241 -</b>	<b>- 28.875 -</b>	<b>- 46.219 -</b>	<b>- 249.752</b>
ICMS	- 12.455 -	- 12.302 -	- 23.594 -	- 121.973
(-) ICMS DIFAL	- -	- -	- -	- 568
PIS	- 1.404 -	- 1.493 -	- 2.143 -	- 12.246
Contribuição Social	- 3.241 -	- 3.445 -	- 5.389 -	- 28.702
COFINS	- 6.482 -	- 6.891 -	- 9.893 -	- 56.520
ISS	- 3.658 -	- 4.744 -	- 5.200 -	- 29.741
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>188.829</b>	<b>201.298</b>	<b>313.029</b>	<b>1.664.229</b>
<b>% Receita Operacional Líquida</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>609%</b>
<b>Resultado operacional bruto</b>	<b>188.829</b>	<b>201.298</b>	<b>313.029</b>	<b>1.664.229</b>
<b>% Receita Operacional Bruto</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>609%</b>
Despesas Administrativa	- 230.643 -	- 258.916 -	- 248.932 -	- 1.751.083
Depreciação	- 81.688 -	- 81.688 -	- 81.688 -	- 571.814
Despesas Gerais	- 271.283 -	- 150.157 -	- 214.472 -	- 1.899.215
Impostos e Taxas Diversas	- 3.154 -	- 0 -	- 1.552 -	- 17.925
Despesas com Vendas	- -	- -	- -	- 1.026
<b>Resultado Antes do Resultado Financeiro</b>	<b>- 397.939 -</b>	<b>- 289.463 -</b>	<b>- 233.614 -</b>	<b>- 2.576.833</b>
Receitas Financeiras	59	0	0	74
Despesas Financeiras	- 1.503 -	- 1.858 -	- 803 -	- 10.277
<b>Resultado Antes do IR/ CSLL</b>	<b>- 399.383 -</b>	<b>- 291.321 -</b>	<b>- 234.417 -</b>	<b>- 2.587.037</b>
Provisão p/ IRPJ e Contribuição Social	- -	16.660	- -	36.040
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>- 399.383 -</b>	<b>- 307.980 -</b>	<b>- 234.417 -</b>	<b>- 2.623.077</b>

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

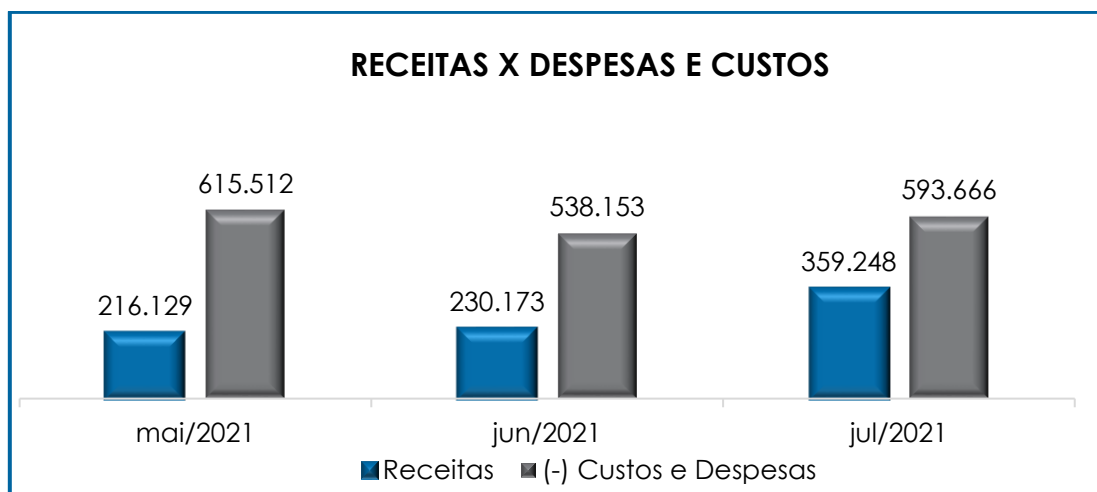
Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em julho/2021, equivalente a R\$ 234.417,00.

Insta destacar que o resultado apresentou uma minoração de 24% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, fato justificado pela redução das “despesas administrativas”, alinhado com o aumento do faturamento. Ademais, ocorreram majorações em “deduções da receita bruta”, “despesas gerais”, “impostos e taxas”, “despesa com vendas” e “receitas financeiras”.

Cabe mencionar que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 248.932,00, apresentando uma minoração de 4%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 69% do faturamento. Tal variação se dá em razão do decréscimo registrado nas rubricas “salários e ordenados”, “férias”, “13º salário”, “horas extras”, “aviso prévio indenizado”, “DSR – Descanso Semanal Remunerado”, “vale transporte e vale refeição”, “encargos sociais”, “aluguéis de imóveis”, “energia elétrica” e “seguros”, na **RODOVISA CARGAS** e em “salários e ordenados”, “vale transporte” e “encargos sociais”, na **RODOVISA CIVENNA**.

Ademais, a rubrica “despesas gerais” apresentou acréscimo de 43%, em julho/2021, fato justificado pela majoração registrada em “viagens e estadias”, “higiene e limpeza”, “serviço prestado por pessoa jurídica” e “combustíveis e lubrificantes”, na **RODOVISA CARGAS**.

Abaixo, segue representação gráfica das receitas *versus* custos e despesas.



Observa-se que, em julho/2021, o faturamento e as demais receitas mensais apuradas sumarizaram o importe R\$ 359.248,00 e, conseqüentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 593.666,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 234.417,00.

Consigna-se que, desde setembro/2020 as Recuperandas não registram valores a título de “custo dos serviços prestados”, fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os referidos custos estão sendo registrados em “serviços prestados por pessoa jurídica”, fato que justifica a oscilação apresentada na rubrica.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

<b>Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)</b>		<b>jul/2021</b>
<b>1 - Das Atividades Operacionais</b>		
<b>Recebimento De Clientes:</b>		
(+) Vendas (ano atual)		359.248
(-) Saldo final de Clientes (ano atual)		359.248
<b>(=) Total De Recebimento De Clientes</b>		-
<b>Pagamento De Fornecedores:</b>		
(+) Saldo final de Fornecedores (ano anterior)		3.819.541
(+) Compras (ano atual)		121.754
(-) Saldo final de Fornecedores (ano atual)		3.930.609

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

<b>(=) Total De Pagamento A Fornecedores</b>	<b>10.686</b>
<b>Pagamentos Diversos:</b>	
Adiantamento a Terceiros	32.772
Impostos sobre as Vendas	52.118
Despesas Administrativas, Vendas e Gerais	490.986
Despesas Financeiras	520
<b>(=) Total De Pagamentos Diversos</b>	<b>576.396</b>
<b>Total Das Atividades Operacionais</b>	<b>587.082</b>
<b>2 - Das Atividades De Investimentos</b>	
<b>3 - Das Atividades De Financiamentos</b>	
<b>(1+2+3) Aumento Líquido De Caixa E Equivalentes De Caixa</b>	<b>587.082</b>
Caixa e Equivalentes no Início do Período	292.210
<b>Aumento / Diminuição nas Disponibilidades</b>	<b>- 694</b>
Caixa e Equivalentes no Final do Período	291.516

O **saldo inicial**, disponível em julho/2021, foi de R\$ 292.210,00 e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 291.516,00, apresentando variação **negativa** de R\$ 694,00.

No que tange as **atividades de investimentos e financiamentos** não ocorreram movimentações no mês de julho/2021.

Nas **atividades operacionais**, verificou-se venda no montante de R\$ 359.248,00 e compra no importe de R\$ 121.754,00.

A Recuperanda obteve um resultado **negativo**, no mês de julho/2021, pois as **saídas** foram superiores às **entradas**.

Cabe mencionar, que o saldo apresentado a título de "caixa e equivalentes" na DFC, é composto pelas rubricas "caixa", "banco conta movimentos" e "bloqueio judicial". Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

## XII – CONCLUSÃO

Em julho/2021, as Recuperandas contavam com 33 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 29 estavam ativos em suas atividades laborais e 01 afastado. Ademais, ocorreram 03 admissões e 04 demissões no período.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 182.408,00. Verifica-se que as Recuperandas cumpriram com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados. Da mesma forma, verificou-se a realização de **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 27.050,00, bem como apropriação do período em R\$ 22.106,00, registrando saldo a pagar no importe de R\$ 60.996,00, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Verificou-se que no mês de julho/2021 houve uma minoração de 4%, decorrente do decréscimo nas rubricas “ordenados e salários”, “férias”, “13º salário”, “aviso prévio e indenizações”, “vale transporte”, “horas extras”, “DSR – Descanso Semanal Remunerado”, “RAT/SAT”, “INSS”, “INSS terceiros” e “FGTS”. Em contrapartida, verificou-se majoração em “prêmio por tempo de serviço” e “ajuda de custo”. Outrossim, a folha de pagamento representa 51% do faturamento bruto consolidado do mês corrente.

Consigna-se que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Na última manifestação, apresentada (de fls. 7.754/7.779 dos autos principais), esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei 11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem).

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial, pelo que se aguarda o cumprimento da aludida intimação.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **Índice de Liquidez Geral** apurado apresenta-se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou resultado **negativo** em julho/2021, no montante de R\$ 76.568.662,00, o qual registrou uma

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

majoração no montante de R\$ 179.614,00, em comparação ao mês anterior, uma vez que ocorreu majoração do “ativo circulante” em R\$ 42.646,00, em contrapartida com o aumento do “passivo circulante” em R\$ 222.261,00.

O **Endividamento Líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial. Desta forma, em julho/2021, o referido índice apresentou majoração no importe de R\$ 213.236,00, em comparação ao mês anterior, sumando um montante de **R\$ 88.549.799,00**. Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que sumou a monta de R\$ 65.045.033,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 181 vezes o faturamento bruto apurado em julho/2021**. Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento. Ademais, cabe mencionar, que as Recuperandas registraram reclassificações tanto nos encargos sociais quanto nas obrigações fiscais, fato que justifica a redução da dívida tributária. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo continua em tratativas administrativas com as Recuperandas

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em julho/2021, no valor de **R\$ 150.375,00**, o qual apresentou uma minoração de 28%, fato justificado pela majoração do faturamento bruto, alinhado com acréscimo em “deduções da receita”, “despesas gerais” e “outras despesas”.

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram possuir capacidade de geração de caixa,

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

uma vez que apurou variação negativa na monta de R\$ 694,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 291.516,00 em caixas e equivalentes. Cabe mencionar, que o saldo apresentado a título de “caixa e equivalentes” na DFC, é composto pelas rubricas “caixa”, “banco conta movimentos” e “bloqueio judicial”. Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de julho/2021 foi de **R\$ 359.248,00**, apresentando majoração de 56%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar que o faturamento líquido, o qual possivelmente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 313.029,00, registrando acréscimo de 56%, em relação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas **CARSON LOGÍSTICA** e a **RODOVISA CIVENNA**, não apresentaram faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras.

Logo, conclui-se que o mês de julho/2021 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 234.417,00**, o qual registrou uma minoração de 24% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em julho/2021, as Recuperandas apresentaram majoração nas receitas e nos custos e despesas, sendo 56% e 10%, respectivamente.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei, sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, continua sendo necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Devedoras, para alavancar o faturamento, de forma sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 14 de setembro de 2021.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571